DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

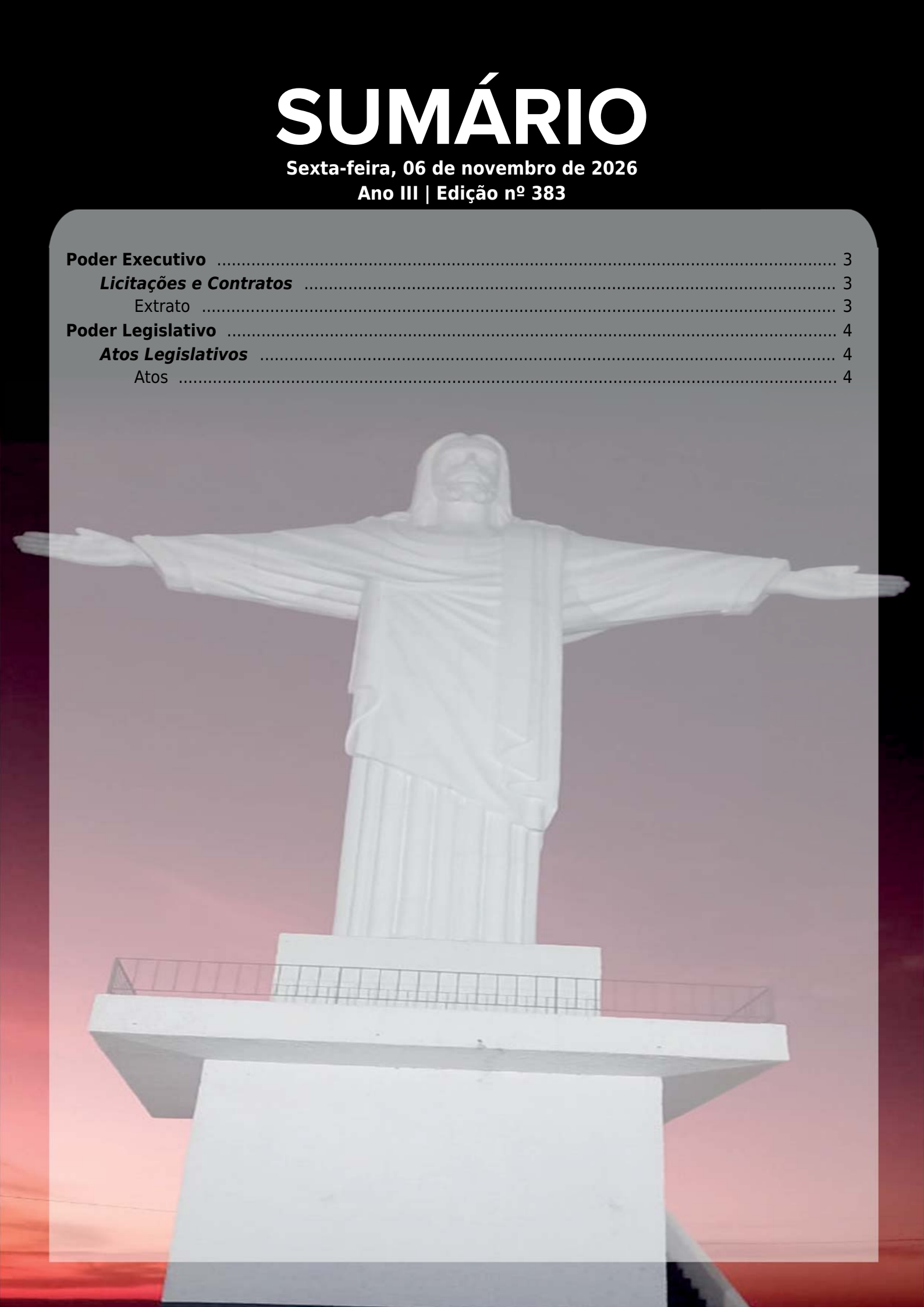
SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 383



SUMÁRIO

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026
Ano III | Edição nº 383

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP convoca a empresa FLEX - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., segunda classificada na Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA FONTE DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, para manifestar interesse na contratação pelo valor global de R$ 162.300,00 , nas mesmas condições propostas pela licitante anteriormente vencedora, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar sua concordância também no chat da plataforma BLL, apresentar a garantia contratual exigida, nos termos do art. 96 da referida Lei, e anexar na plataforma as certidões de habilitação eventualmente vencida

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de protocolos obrigatórios de segurança da informação, procedimentos para movimentações financeiras eletrônicas e gestão de riscos aplicáveis aos servidores do Poder Legislativo de Tapiratiba-SP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal foi vítima de fraude bancária praticada mediante engenharia social, com realização de Transferências Eletrônicas de Valores indevidamente debitadas da conta corrente institucional mantida em instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO que os fatos foram apurados por meio do Procedimento Administrativo Informativo instaurado pelo Ato da Presidência nº 002/2026, de caráter não punitivo, concluído com a constatação de ausência de dolo ou erro grosseiro do servidor envolvido, tendo sido apontada a necessidade de aprimoramento dos controles internos de segurança;

CONSIDERANDO que parte dos valores foi recuperada mediante bloqueio e devolução efetuados pela instituição financeira, permanecendo o saldo remanescente em cobrança pelas medidas administrativas e judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o dever de prevenção e de gestão de riscos inerente à Administração Pública, decorrente dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência (art. 37, caput, da Constituição Federal), e a necessidade de resguardar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito desta Câmara Municipal, os protocolos de segurança da informação e de controle de movimentações financeiras eletrônicas constantes deste Ato, de cumprimento obrigatório por todos os servidores, efetivos ou comissionados, que desempenhem funções de ordenação de despesas, contabilidade ou tesouraria.

Art. 2º É vedado aos servidores o fornecimento de senhas, assinaturas digitais, chaves de acesso ou códigos de autenticação por telefone, mensagens, aplicativos de mensageria, e-mail ou qualquer canal de comunicação não oficial.

Parágrafo único. Caso os servidores recebam contato de pessoa que se identifique como gerente, técnico ou preposto de instituição bancária solicitando dados de acesso ou alegando atualização de sistema, deverão encerrar imediatamente a comunicação e confirmar a informação exclusivamente pelos canais oficiais da agência bancária.

Câmara Municipal de Tapiratiba
Pça Dnª Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 – CEP 13.760-000 - Tapiratiba – SP
Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br
CNPJ: 01.621.482/0001-60

Art. 3º As movimentações financeiras eletrônicas observarão a segregação de funções, cabendo a um servidor o cadastramento da operação no gerenciador bancário e a outro a liberação final dos valores, vedado o acúmulo das duas funções por um mesmo agente.

Art. 4º O acesso ao gerenciador bancário das contas públicas será realizado por meio de perfil de usuário individualizado e segregado no equipamento utilizado pelo setor, sendo vedado o acesso a partir do perfil de uso geral destinado às atividades legislativas.

§ 1º É vedada, no perfil de acesso bancário, a instalação de softwares não autorizados, o acesso a e-mails pessoais, redes sociais, aplicativos de mensageria privada ou a navegação em sítios alheios ao interesse público, devendo o servidor encerrar a sessão no gerenciador bancário após a conclusão de sua etapa da operação, sendo obrigatório o bloqueio da estação de trabalho sempre que se ausentar do posto.

§ 2º É vedado o armazenamento de senhas de acesso ao gerenciador bancário no navegador ou em qualquer recurso de preenchimento automático, devendo o servidor efetuar o encerramento da sessão pelos próprios mecanismos do sistema bancário.

Art. 5º O descumprimento injustificado das disposições deste Ato ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de falta funcional, sem prejuízo das demais responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Art. 6º A Câmara manterá registro atualizado dos servidores investidos das funções de operador e de autorizador, dos perfis de acesso bancário existentes e dos equipamentos utilizados, para fins de controle interno e de prestação de contas aos órgãos de controle externo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tapiratiba, 05 de novembro de 2026.

EMERSON APARECIDO MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.